



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

**EDITAL Nº 016/UAB/SEAD/UFSC/2025 PROCESSO SELETIVO PARA
BOLSISTA NA MODALIDADE ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

O Coordenador do Núcleo Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do processo seletivo na função de Assistente Pedagógico, na condição de bolsista da UAB/CAPES, para atuar no Núcleo Universidade Aberta do Brasil, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e com a Lei nº 11.273/2006.

Inscrições homologadas:

Candidato(a)	Pontuação	Colocação	Área
Caroline de Brito Meneses**	14	1	Design e comunicação
Jean Werner**	13	1	Jurídica
Luana Priscilla Carreiro Varao Leite **	14	1	Financeira e econômica
Joel Fernando Roth**	13	2	Financeira e econômica

Inscrições indeferidas:

Candidato (a)	Motivo	Área
Rejane Esther Vieira	Não cumprimento do item 2.1 do edital - Formação em Direito.	Jurídica
Layla da Rocha Dantas	Não cumprimento do item 2.1 do edital - Exclusivo para servidor efetivo da UFSC.	Pedagogia/design
Gilberto da Silva Gares	Não cumprimento do item 7.6 do edital - O candidato que obtiver menos de 12 pontos na primeira etapa será desclassificado.	Jurídica
Xana Machado Kostrycki	Não cumprimento do item 2.1 do edital - Exclusivo para servidor efetivo da UFSC.	Pedagogia/design



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

Candidato (a)	Motivo	Área
Gislaine Mendonça Bezerra	Não cumprimento do item 2.1 do edital - Exclusivo para servidor efetivo da UFSC.	Pedagogia/ design

*Ações Afirmativas

** Servidores do quadro efetivo da UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo Moré

Data: 03/04/2025 15:17:10-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira Ocampo Moré
Presidente da Comissão Examinadora
Portaria nº 019/2025/UAB/SEAD/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

PORTARIA N.º 019/2025/UAB/SEAD/UFSC, de 18 de março de 2025

O COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, nos termos da Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e com base no Edital nº 016/UAB/SEAD/UFSC/2025, de 18 de março de 2025, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR 1) Rafael Pereira Ocampo Moré; 2) Isaías Scalabrin Bianchi; e 3) Andrey Anderson dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Edital nº 016/UAB/SEAD/UFSC/2025, para contratação de bolsistas que atuarão como Assistente Pedagógico, na Universidade Federal de Santa Catarina, pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

Florianópolis, 18 de março de 2025.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador da UAB/UFSC
Portaria nº 2304/2024/GR/UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo More

Data: 18/03/2025 15:29:54-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 016/UAB/SEAD/UFSC/2025

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NA MODALIDADE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

O Coordenador do Núcleo Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo na função de Assistente Pedagógico, na condição de bolsista da UAB/CAPES, para atuar no Núcleo Universidade Aberta do Brasil, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e com a Lei nº 11.273/2006.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, à seleção de candidatos(as) servidores em efetivo exercício da UFSC para, na condição de bolsista UAB/CAPES, desempenhar funções diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos da UAB.
- 1.2 A Comissão Examinadora será composta por três servidores da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas na página da UAB: <https://uab.ufsc.br/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

2 DAS VAGAS

2.1 Os candidatos selecionados farão jus às bolsas e valores conforme a tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE BOLSAS	Área	Requisitos
Assistente Pedagógico	Cadastro de reserva	Conforme número de meses de vinculação às atividades na UAB/UFSC.	Jurídica	• Formação em Direito; • Preferencialmente, servidor efetivo da UFSC.
			Design e Comunicação	• Formação em Design ou Comunicação; • Exclusivo para servidor efetivo da UFSC.
			Financeira/Econômica	• Formação em Ciências Contábeis ou Econômicas; • Exclusivo para servidor efetivo da UFSC.
			Pedagógica/Design Instrucional para moodle	• Formação em Pedagogia e/ou áreas afins; • Experiência com projetos de EaD; Exclusivo para servidor efetivo da UFSC.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Disponibilidade de trabalho presencial na Secretaria de Educação a Distância da UFSC, com carga horária de 20h semanais;

3.2 A atuação do servidor da UFSC não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

4 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições	18/03/2025 a 02/04/2025
Nomeação dos membros da Comissão Examinadora	Até 20/03/2025
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar da análise de documentos	03/04/2025
Prazo de recursos à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da análise de documentos	04/04/2025 a 09/04/2025
Publicação do resultado final	10/04/2025

4.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas conforme cronograma deste Edital.

5.2 O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço: <http://inscricoes.ufsc.br/assist-pedagogico-16-2025>, anexando os documentos citados no item 7.1.

5.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

5.4 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se a data e o horário registrados no sistema de inscrição.

5.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

5.6 O(A) candidato(a) que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

5.7 Caberá recurso administrativo em relação à homologação das inscrições, que deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, observado o prazo do Cronograma.

6 DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Deverão ser enviados pelo formulário de inscrições os seguintes documentos:
- a) RG e CPF (obrigatório);
 - b) Diploma de ensino superior (obrigatório), de acordo com a área pretendida (item 2 deste Edital);
 - c) Comprovante de efetivo exercício como servidor(a) na UFSC e tempo de serviço;
 - d) Comprovantes relacionados à pontuação do candidato, conforme item 8.1;
 - e) Formulário de autodeclaração (para vagas de Ações Afirmativas - AA), conforme item 9.2. e seus subitens.

7 DA PONTUAÇÃO

- 7.1 A pontuação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Tempo de experiência na UFSC, devidamente comprovado – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 15 (quinze) pontos;
 - b) Tempo de experiência em Educação a Distância, devidamente comprovado – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 06 (seis) pontos;
 - c) Tempo de atuação em atividades ou cargo comprovado na área do edital – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 10 (dez) pontos;
- 7.2 Para a pontuação de tempo de experiência nos itens 7.1.a) e 7.1.b), a fração de ano compreendida entre 06 (seis) a 12 (doze) meses será considerada como 01 (um) ano de atividade.
- 7.3 Para a pontuação de tempo de experiência nos itens 7.1.a) e 7.1.b), frações inferiores a 06 (seis) meses não serão computadas.
- 7.4 As experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas no cômputo da pontuação.
- 7.5 Experiências que ocorrerem em períodos concomitantes não serão computadas em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

duplicidade.

- 7.6 O candidato que obtiver menos de **12 pontos** na primeira etapa será desclassificado.
- 7.7 Para efeitos da pontuação citada nos itens 7.1.a) e 7.1.b), será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional.
- 7.8 Caberá recurso administrativo em relação à pontuação, que deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, observado o prazo do Cronograma.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.2 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas será oferecido para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Ações Afirmativas - AA).
- 8.3 Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição, bem como anexar o formulário de autodeclaração disponível na página: <https://nuvem.ufsc.br/formularios/autodeclaracao/index.html>.
- 8.4 A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 8.5 Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 8.6 Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate:
- a) Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
 - b) Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

8.7 Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos candidatos interessados.

9 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

9.1 De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, é requisito básico para exercer a função de assistente pedagógico: formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

9.2 Os candidatos também deverão:

- a) Atender às exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- b) Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e do Núcleo UAB/SEAD;
- c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

9.3 A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

10 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](https://ufsc.br/formularios).

10.2 São atribuições do assistente pedagógico:

- a) Auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

10.3 Os bolsistas do Sistema UAB devem:

- a) Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;
- b) Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES;
- c) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;
- d) Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;
- e) Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- h) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- i) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;
- j) Participar, obrigatoriamente, de reuniões de capacitação, que serão realizadas em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
- k) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- l) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

10.4 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) para a função de Assistente Pedagógico.

11.5 O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

11.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11 A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

11.12 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.13 A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:

- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2024/12/DECLARACAO_ACUMULO-1.doc;
- c) Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC, disponível no endereço <http://uab.ufsc.br/files/2018/03/ANEXO-IV.docx>.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.3 Podem candidatar-se às vagas deste Edital as pessoas que atendam aos requisitos estabelecidos e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

- 13.4 Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
- 13.5 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.
- 13.6 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 13.7 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 13.8 Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.
- 13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
- 13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.
- 13.11 O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.
- 13.12 Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.
- 13.13 O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 13.14 Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.
- 13.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

Florianópolis, 18 de março de 2025.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador UAB/UFSC
PORTARIA Nº2304/2024/GR



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA OCAMPO MORE

Data: 18/03/2025 14:24:40-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>